PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Telemar Norte Leste S/A, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2016-CPLS.

EMPRESA: CLARO S/A	
CNPJ: 40.432.544/0001-47	**FONE/FAX:** (81) 2121-3064
END.: Rua Flórida, nº 1.970, Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.665-001	**E-MAIL:** igor.teixeira@claro.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA e GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR	

LOTE 02

SMP - ASSINATURA, SISTEMA GESTÃO, PACOTE DE DADOS E SMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Qtde Mensal de Assinaturas ou Pacotes	Qtde Anual de Assinaturas ou Pacotes	Preço por Assinatura ou Pacotes	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Assinatura mensal do serviço de telefonia móvel	435	1.500	18.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Assinatura mensal do tarifa zero intra grupo, as ligações locais realizadas entre as linhas pertencentes ao plano corporativo da PCR não serão tarifadas nem serão reduzidas dos pacotes de minutos contratados	435	1.500	18.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Sistema web gestão que permite gerenciar e configurar cada linha de acordo com a necessidade da Prefeitura do Recife	435	1.500	18.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	Pacote de sms com franquia mínima de 20 sms	435	300	3.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Pacote de sms com franquia mínima de 50 sms	435	300	3.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	Pacote de sms com franquia mínima de 1.000 sms	435	300	3.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	Pacote de sms com franquia mínima de 10.000 sms	435	300	3.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 3gb	435	200	2.400	R$ 21,90	R$4.380,00	R$ 52.560,00
9	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 5gb	435	200	2.400	R$ 27,90	R$ 5.580,00	R$ 66.960,00
10	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 8gb	435	200	2.400	R$ 29,90	R$ 5.980,00	R$ 71.760,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5

GGI
Prefe
do Re
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11db4e39-5d8-49e-9fb5-97be88f72c

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

11	Pacote de acesso à internet ilimitado com franquia mínima de 10gb	435	200	2.400	R$ 29,90	R$ 5.980,00	R$ 71.760,00
					VALOR GLOBAL DO GRUPO IV		**R$ 263.040,00**

SMP - TARIFAS POR MINUTO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CADUS**	**Qtde Mensal de Minutos**	**Qtde Anual de Minutos**	**Preço por Minuto**	**Valor Total Mensal**	**Valor Total Anual**
12	Ligações locais vc1 intra grupo	435	165.000	1.980.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel	435	75.000	900.000	R$ 0,02	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
14	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on-net	435	90.000	1.080.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Ligações locais vc1 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off net	435	180.000	2.160.000	R$ 0,04	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
16	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações saintes da mesma operadora on-net	435	9.000	108.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações entrantes da mesma operadora on-net	435	4.500	54.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações saintes de outra operadora off-net	435	18.000	216.000	R$ 0,04	R$ 720,00	R$ 8.640,00
19	Ligações locais vc1 realizadas de simcards utilizados exclusivamente para ligações entrantes de outra operadora off-net	435	9.000	108.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Ligações dsl 1 recebidas fora de sua área de mobilidade, porém dentro da área de numeração primária.	435	10.000	120.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21	Ligações dsl 2 recebidas fora de sua área de mobilidade e de sua área de numeração primária	435	20.000	240.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Adicional de deslocamento ad 1 dentro da área de concessão da operadora	435	8.000	96.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Adicional de deslocamento ad 2 fora da área de concessão da operadora	435	8.000	96.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Mensagem de caixa postal de voz	435	6.000	72.000	R$ 0,10	R$ 600,00	R$ 7.200,00
25	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on net	435	3.750	45.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off net	435	3.750	45.000	R$ 0,34	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00
27	Ligações locais vc2 realizadas de um telefone móvel	435	3.750	45.000	R$ 0,34	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00
28	Ligações locais vc3 realizadas de um telefone móvel da mesma operadora on net	435	3.750	45.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fl. Nº

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

29	Ligações locais vc3 realizadas de um telefone móvel de outra operadora off net	435	3.750	45.000	R$ 0,34	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00
30	Ligações locais vc3 realizadas de um telefone móvel	435	3.750	45.000	R$ 0,34	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00
31	Roaming internacional para todo o mundo exceto américas	435	1.000	12.000	R$ 2,16	R$ 2.160,00	R$ 25.920,00
32	Roaming internacional para a região das américas	434	1.000	12.000	R$ 2,16	R$ 2.160,00	R$ 25.920,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO V							**R$ 233.280,00**

VALOR GLOBAL DO LOTE 2 (GRUPO 4 + GRUPO 5)	**R$ 496.320,00**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO MATTIA AMEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017-CPL

PROCESSO Nº 289/2017-CJ (RP Nº 003619/2017)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017-CPL
ENDEREÇO: PRAÇA DA REPÚBLICA, S/Nº, STO ANTÔNIO, RECIFE - PE
CGC/MF Nº 11.431.327/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Aos ...18...dias do mês de ...agosto...do ano de 2017, no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, doravante denominado TJPE, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2017-CPL**, publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado do dia 12/05/2017, com certame realizado em 26/05/2017, às 10h, e a respectiva HOMOLOGAÇÃO, publicada no DJE nº ...150..., de ...18/agosto /2017, conforme fls. ..... do **Processo RP nº 003619/2017**, ficam registrados os preços, para eventual aquisição de cadeiras, poltronas, da empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 49.058.654/0001-65, com endereço na Av. Papa João Paulo I, nº1849, Cumbica, Guarulhos – SP, CEP 07170-350, por seus representantes, **PASCOAL DE OLIVEIRA IANNONI,** Diretor Presidente, brasileiro, casado, industrial, portador do RG 9.897.450-6 SSP-SP e CPF 009.969.748-30 e **CLAUDIO MUZI,** Procurador, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 19.566.541-7 SSP-SP, CPF. 250.693.348-40 ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no **LOTE II** do referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº 009/2017-CPL, nas quantidades estimadas no edital, sujeitando-se as partes às normas dispostas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Resolução nº 185/06, de 11/01/2006, Resolução nº 357, de 15 de outubro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, tudo em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registrar preços para eventual **aquisição de cadeiras e poltronas para uso nos diversos ambientes do Poder Judiciário de Pernambuco**, de acordo com as exigências e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2017-CPL e seus anexos, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pela licitante vencedora do lote, conforme consta nos autos do processo **RP n.º 003619/2017**, para atender às demandas do Tribunal de Justiça;

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A(s) beneficiária(s) dos preços registrados nesta ata obriga(m)-se a fornecer/executar o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no edital convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 23/2017-CPL**, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações do Termo de Referência.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços da empresa FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 49.058.654/0001-65, VENCEDORA DO LOTE II, descriminados na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, são os abaixo registrados:

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO MÍNIMA	AQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
2.1	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS Modelo: OB.ERME.A.EP – Linha: ERME Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	50	500	526,48	263.240,00
2.2	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS Modelo: OB.ERME.B.DT – Linha: ERME Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	150	2700	438,73	1.184.571,00
2.3	CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR COM BRAÇOS Modelo: ERME.B.PT.F11.00.000-F – Linha: ERME Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	150	1300	323,99	421.187,00
2.4	CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR SEM BRAÇOS Modelo: OB.ERME.B.EF – Linha: ERME Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	100	800	286,66	229.328,00
2.5	LONGARINA COM 02 (DOIS) LUGARES COM BRAÇOS Modelo: PLUS.B.PT.L02 - Linha: PLUS Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	50	300	670,60	201.180,00
2.6	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇOS Modelo: PLUS.B.PT.L03 - Linha: PLUS Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	100	600	968,00	580.800,00
2.7	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO CAIXA SEM BRAÇOS	10	50	415,56	20.778,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

	Modelo: OB.PLUS.B.DT - Linha: PLUS Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.				
2.8	CADEIRA ESTOFADA 4 PÉS, FIXA, ESPALDAR BAIXO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E GRADE PORTA – LIVROS Modelo: CL.DOTY.C.EF - Linha: Doty Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	100	1200	331,93	398.316,00
				TOTAL	R$ 3.299.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.
3.2. O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 c/c art. 17 da Resolução TJPE nº 357/2013.

3.3. Os contratos decorrentes desta ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93, nos termos do §1º do art. 17 da Resolução TJPE nº 357/2013.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPE promover às negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

4.3. Se esta ata estiver em vigor e houver requerimento do fornecedor com a efetiva demonstração de incremento dos custos, decorrente de homologação de convenção e/ou acordo coletivo de trabalho, deve ser promovido o reajuste dos valores registrados nesta ata de modo que as contratações subsequentes possam realizar-se com a manutenção da equação financeira, necessariamente precedidas de análise dos preços então vigentes no mercado.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o TJPE poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso ao TJPE, bem como não havendo êxito nas negociações com quaisquer fornecedores, o TJPE poderá proceder à revogação, parcial ou total, dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.

5.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o TJPE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

5.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o TJPE convocará as demais empresas com os menores preços ofertados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitando as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas classificadas.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

5.6. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo TJPE.

5.7. É irregular a revisão de preço registrado quando a sua evolução mostrar-se compatível com o cenário existente à época da formulação da proposta.

5.8. É irregular a revisão de preço registrado que desconsidere o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

5.9. Somente se admite a revisão de preço registrado após a comprovação do desequilíbrio da equação econômico-financeira da proposta e da efetiva negociação com os demais fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Tribunal de Justiça:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste registro;
e) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Tribunal de Justiça.

II - Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar efetivamente impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

6.2. Em qualquer hipótese, o cancelamento do registro será formalizado por ato, devidamente motivado, do Presidente do TJPE, ouvida a Consultoria Jurídica e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TJPE, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata;

6.4. Cancelado o preço registrado, cessarão todas as atividades relativas ao fornecimento do lote, e o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo desta ata.

6.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

6.6. Caso o TJPE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas especificos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 23/2017-CPL**:

a. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

b. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuizos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

c. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no item 9 do Termo de Referência, e especificações constantes do Anexo II, bem como a montagem dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos no endereço indicado no subitem 9.1.1 do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Gerência de Patrimônio;

d. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

e. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa direta e indireta relacionada ao objeto do contrato.

g. Entregar o mobiliário conforme ofertado, obedecendo as condições e os prazos estipulados no Edital e Anexo I – Termo de Referência;

h. Ofertar os produtos com garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica permanente, executada pelo fabricante;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

i. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal de Justiça, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

j. Indicar o seu preposto para representá-la na execução do contrato aceito pela Administração. Na dispensa deste deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9.1. O TJPE obriga-se a:

a. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado quanto às cláusulas contratuais, por meio da Gerência de Patrimônio;

b. Efetivar a satisfação do crédito do fornecedor, nos precisos termos dispostos nesta ata;

c. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo fornecedor, e pertinentes ao objeto do contrato;

d. Disponibilizar local para recebimento do mobiliário registrado e o acesso dos funcionários do fornecedor, para facilitar a entrega.
e. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

g. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do fornecedor por qualquer vicio ou defeito presente nos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/nota de empenho e da aplicação de multa conforme adiante previsto, o fornecedor que:

I. apresentar documentação falsa;
II. fraudar a execução do contrato/nota de empenho;
III. comportar-se de modo inidôneo;
IV. cometer fraude fiscal; ou
V. fizer declaração falsa.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

10. 2. Para os fins do item **III** reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10. 3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c os artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato/nota de empenho ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado com as seguintes sanções:

10. 3.1. Advertência

I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do fornecedor.

II. A Advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJPE, a critério do TJPE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10. 3.2. Multas

I. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho ou da parte inadimplida;

II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do TJPE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto inciso II deste subitem 10.3.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.3.2.1. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato/nota de empenho, à época da infração cometida.

10.3.2.2. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e apresentado o comprovante à Diretoria Financeira do TJPE, no prazo determinado por meio da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que o fornecedor ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.3.2.3. As multas moratória e compensatória podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da/nota de empenho, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o TJPE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.3.3.

10.4. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I. prévia consulta e anuência do TJPE;

II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;

III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;

IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;

V. limitação da quantidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta ata, não podendo exceder, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

VI. autorização prévia do TJPE ; e

VII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DIVULGAÇÃO

12.1.O extrato da presente ata será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no portal da internet www.tjpe.jus.br.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente pelo TJPE através do DJE-Diário de Justiça Eletrônico, para orientação da Administração, com a indicação do objeto; quantitativo estimado; valor unitário; fornecedores e prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico n° 23/2017-CPL** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;

III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE;

IV - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

V- O extrato da presente ata será publicado no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, disponível no site www.tjpe.jus.br., em obediência ao disposto no artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações e art. 7º, § 2º da Resolução TJPE nº 357/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca do Recife/PE.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 18 de agosto de 2017.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Des. Presidente

FORNECEDOR:

Empresa: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Nome: Pascoal de Oliveira Iannoni
CPF: 009.969.748-30

Nome: Claudio Muzi
CPF: 250.693.348-40

TESTEMUNHAS:

1_____
(NOME/CPF)

2_____
(NOME/CPF)

Doc. Nº

Flexform

Válida até 17/08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 - CPL
PROCESSO Nº 289/2017-CJ (RP nº 003619/2017)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017- CPL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

(POLTRONAS, CADEIRAS E LONGARINAS)

DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO:

Ofício em nome do:
Dr. Ricardo Mendes Lins - Diretor Geral
Sr. Samuel Gomes - Assessoria
(81) 31820311 - e-mail: samuel.gomes@tjpe.jus.br

Contato:
Sr. Jailson Gomes - Gerente de Patrimônio
(81) 31820477 - e-mail: jailson.gomes@tjpe.jus.br

SOLICITAÇÃO PARA FLEXFORM
At.: Sr. Cláudio Muzi
(11) 2431.5511 - (81) 3797.8155
e-mails: licitacao2@flexform.com.br e comercial@casaoficio.com.br

ESTADUAL

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Doc. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.jsf; Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, BELA. PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS, EXAROU EM DATA DE 16/08/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-CPL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR, para os fins especificados no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2017** , decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2017-CPL (Processo Administrativo nº 418/2017 – RP nº 071848/2016)** , visando a eventual aquisição de mídias para uso na área de informática, destinada ao consumo dos órgãos que integram o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

FORNECEDOR: PUHL INFORMÁTICA LTDA ME , CNPJ nº 10.335.363/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MIDIA CD-R - GRAVACAO DE DADOS E AUDIO , TIPO OPTICA GRAVAVEL, EM 52X, 700 MB E 80 MIN., COM CAPA DE PROTECAO EM PAPELAO. MARCA/MODELO: CD-R ELGIN 52X, 700MB, 80MIN, ENVELOPE DE PAPELÃO.	5.000	20.000	R$ 0,87	R$ 17.400,00
02	MIDIA DVD - DVD- R PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEOS, TIPO: GRAVAVEL, COM CAPACIDADE: 4.7 GB, COM CAPA DE PROTECAO EM PAPELAO. MARCA/MODELO: DVD-R ELGIN 4.7GB, 16X, 120MIN, ENVELOPE DE PAPELÃO.	15.000	150.000	R$ 0,97	R$ 145.500,00
03	MIDIA DVD - DVD- RW PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEOS, TIPO REGRAVAVEL, COM CAPACIDADE: 4.7 GB, COM CAPA PROTETORA EM PAPELAO. MARCA/ MODELO: DVR-RW MULTILASER 4.7GB, 4X, MODELO DV064, ENVELOPE DE PAPELÃO.	5.000	20.000	R$ 2,35	R$ 47.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 209.900,00

PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS

Secretária de Administração Adjunta/TJPE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, BELA. PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS, EXAROU EM DATA DE 18/08/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 09/2017 e 10/2017 - CPL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR, para os fins especificados no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, o **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nºs. 09/2017 e 10/2017** , decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 23/2017-CPL (Processo Administrativo nº 289/2017 – RP nº 003619/2017)** , visando a eventual aquisição de cadeiras, poltronas e sofás para uso em diversos ambientes do Poder Judiciário Estadual

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017-CPL - LOTE II FORNECEDOR: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 49.058.654/0001-65					
ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO MÍNIMA	AQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS Modelo: OB.ERME.A.EP – Linha: ERME Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	50	500	R$ 526,48	R$ 263.240,00
2.2	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS Modelo: OB.ERME.B.DT – Linha: ERME Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	150	2700	R$ 438,73	R$ 1.184.571,00
2.3	CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR COM BRAÇOS Modelo: ERME.B.PT.F11.00.000-F – Linha: ERME Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	150	1300	R$ 323,99	R$ 421.187,00
2.4	CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR SEM BRAÇOS Modelo: OB.ERME.B.EF – Linha: ERME Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	100	800	R$ 286,66	R$ 229.328,00
2.5	LONGARINA COM 02 (DOIS) LUGARES COM BRAÇOS Modelo: PLUS.B.PT.L02 - Linha: PLUS Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	50	300	R$ 670,60	R$ 201.180,00
2.6	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇOS Modelo: PLUS.B.PT.L03 - Linha: PLUS Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	100	600	R$ 968,00	R$ 580.800,00
2.7	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO CAIXA SEM BRAÇOS Modelo: OB.PLUS.B.DT - Linha: PLUS Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	10	50	R$ 415,56	R$ 20.778,00
2.8	CADEIRA ESTOFADA 4 PÉS, FIXA, ESPALDAR BAIXO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E GRADE PORTA – LIVROS Modelo: CL.DOTY.C.EF - Linha: Doty Marca: FLEXFORM Fabricante: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	100	1200	R$331,93	R$ 398.316,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 3.299.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017-CPL - LOTE III
FORNECEDOR: MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A, CNPJ nº 88.766.936/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO MÍNIMA	AQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	POLTRONA REBATÍVEL/AUDITÓRIO MARCA: MARELLI MODELO: 1301I – LINHA: ARENA FABRICANTE: MARELLI	50	3000	R$ 687,10	R$ 2.061.300,00
3.2	POLTRONA REBATÍVEL/AUDITÓRIO PARA MOBILIDADE REDUZIDA MARCA: MARELLI MODELO: 1302I – LINHA: ARENA FABRICANTE: MARELLI	2	50	R$ 1.066,90	R$ 53.345,00
3.3	POLTRONA REBATÍVEL/AUDITÓRIO PARA OBESO MARCA: MARELLI MODELO: 1300I – LINHA: ARENA FABRICANTE: MARELLI	2	50	R$ 1.245,03	R$ 62.251,50
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 2.176.896,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017-CPL - LOTE IV
FORNECEDOR: MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A, CNPJ nº 88.766.936/0001-79

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO MÍNIMA	AQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	SOFÁ EM SIMILE COURO - 01 LUGAR COM BRAÇOS MARCA: MARELLI MODELO: PA011 – LINHA: PERFECTA FABRICANTE: MARELLI	5	60	R$ 1.219,85	R$ 73.191,00
4.2	SOFÁ EM SIMILE COURO - 02 LUGARES COM BRAÇOS MARCA: MARELLI MODELO: PA012 – LINHA: PERFECTA FABRICANTE: MARELLI	5	60	R$ 1.788,61	R$ 107.316,60
4.3	SOFÁ EM SIMILE COURO - 03 LUGARES COM BRAÇOS MARCA: MARELLI MODELO: PA013 – LINHA: PERFECTA FABRICANTE: MARELLI	5	60	R$ 2.230,81	R$ 133.848,60
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 314.356,20

PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS

Secretária de Administração Adjunta/TJPE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO, DO CONVÊNIO E DOS TERMOS ADITIVOS, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93:

CONTRATO Nº 117/2017/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA ME . Objeto : Prestação de serviços de criação de projeto gráfico, diagramação e impressão da obra: Acolhendo mulheres: a experiência de Pernambuco na entrega de criança para adoção, elaborada pela Coordenadoria da Infância e da Juventude, editadas pelo CONTRATANTE, através do Centro de Estudos Judiciários, numa tiragem de 2.000 (dois) mil exemplares. Da Vigência : 12 (doze) **meses** , com efeitos a partir de **18.08.2017** , podendo ser prorrogado, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. Do Preço e da Dotação Orçamentária : O valor global do presente contrato é de **R$ 12.340,00** (doze mil, trezentos e quarenta reais). As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: programa de trabalho nº **02.122.0422.4430.1439** ; natureza da despesa nº **4.4.90.52** ; fonte nº **0124000000** , no valor de **R$ 123,40** (cento e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme nota de empenho nº **2017NE001801** , emitida em **04.08.2017** e programa de trabalho nº **02.122.0422.4430.1439** ; natureza da despesa nº **3.3.90.32** ; fonte nº **0124000000** , no valor de **R$ 12.216,60** (doze mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme nota de empenho nº **2017NE001814** . Processo Administrativo nº **0575/17-CJ** . CONVÊNIO Nº 44/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PERNAMBUCO E A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO - CAAPE . Objeto/Objetivo : Viabilizar a realização de Diagnóstico da Situação Atual e de Plano de Ação para melhoria de performance em **01** (uma) Unidade Judiciária do Estado de Pernambuco, promovendo, em decorrência, a eficientização da prestação jurisdicional. Da Vigência : **12** (doze) **meses** , com efeitos a partir de **17.08.2017** , podendo ser prorrogado por expressa manifestação dos CONVENENTES, mediante Termo Aditivo próprio. Da Dotação Orçamentária : Não contempla repasse de recursos financeiros de um a outro Convenente, devendo cada um arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente instrumento, através da dotação orçamentária própria. Processo Administrativo nº **843/17-CJ** . 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2016-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA TELTEC SOLUTIONS LTDA . Objetivo/Objeto : Acréscimo de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), correspondente a **14,29%** do valor do Contrato ora aditado c/c a prorrogação do prazo de execução, por **90** (noventa) **dias consecutivos** , com efeitos a partir de **30.09.2017** , cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de Rede, Licenças de Gerenciamento, Componentes e Serviço de Instalação para o Data Center e para Reestruturação do TJPE. Da Dotação Orçamentária : As despesas decorrentes correrão por cota da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho nº **02.126.0422.4241.0000** ; natureza da despesa nº **4.4.90.52** ; fonte nº **0124000000** no valor de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), conforme nota de empenho nº **2017NE001658** , emitida em **18.07.2017** , para fazer jus ao serviço de expansão da rede de dados, corporativa deste TJPE, através do Programa Data Center, que irá passar a ser de **R$ 448.000,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil reais). Processo Administrativo nº **0887/17-CJ** . 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2016-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA TELTEC SOLUTIONS LTDA . Objetivo/Objeto : Acréscimo de **R$ 35.224,00** (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais), correspondente a **1,1%** (um, vírgula, um por cento) do total de **R$ 3.181.186,12** (três milhões, cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e doze centavos) do contrato epigrafado c/c a prorrogação do prazo de vigência, por **90** (noventa) **dias** , com efeitos a partir de **30.09.2017** , estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de Rede, Licenças de Gerenciamento, Componentes e Serviço de Instalação para o Data Center e para Reestruturação da Rede do TJPE. Da Dotação Orçamentária : As despesas decorrentes correrão por cota da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho nº **02.126.0422.4241.0000** ; natureza da despesa nº **4.4.90.52** ; fonte nº **0124000000** no valor de **R$ R$ 35.224,00** (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais), conforme nota de empenho nº **2017NE001661** , emitida em **18.07.2017** . Processo Administrativo nº **0886/17-CJ** .

Recife, 18 de agosto de 2017.

PAOLA GUEIROS LEITE FREITAS

Secretária de Administração Adjunta

Doc. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ
Fls: ____
Proc. 000677
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 248/GAP-SJ/2017

O GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede no na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0164-57, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Cel Int Marcelo Anteruzzi de Almeida, nomeado pela Portaria nº 74/GC1, de 11 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/GAP-SJ/2017, publicada no DOU nº 138 de 20/07/2017, processo administrativo nº 67720.000677/2017-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Mobiliário, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/GAP-SJ/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Doc. Nº

Fls: _____
Proc. 000677
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 08.368.875/0001-52

Av. Estados unidos, nº 1200, bairro: distrito Industrial

cidade: São Simão - SP – CEP: 14200-000

Tel.: (16) 3984-9040 – E-mail: licitacoes@fortline.ind.br

Representante Legal: Anderson Augusto Barbieri

Item do TR	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE 01					
01	MESA DE TRABALHO EM "L" Dimensões Le/d 1400 x Ld/e 1500 x P 600 x H 740 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	Fortline	UN	132	R$ 1.252,00	R$ 165.264,00
02	MESA DE TRABALHO EM "L" Dimensões Ld 1600 x Le 1600 x P 600 x H 740 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	192	R$ 1.399,00	R$ 268.608,00
03	MESA DE TRABALHO RETANGULAR Dimensões L 1400 x P 600 x H 740 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	105	R$ 659,00	R$ 69.195,00
04	MESA DE TRABALHO RETA DIMENSÕES GERAIS: L 800 X P 600 X H 740 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	195	R$ 516,00	R$ 100.620,00
05	MESA DE TRABALHO PENINSULAR EM "L" Dimensões L 1600 x L 2000 x P 600 x P 700 x H 740 mm	Fortline	UN	44	R$ 1.736,00	R$ 76.384,00

Doc. N

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

	Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.					
06	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS Dimensões gerais: L 800 x P 500 x H 1600 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	128	R$ 1.332,00	R$ 170.496,00
07	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS Dimensões gerais: L 800 x P 500 x H 740 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	160	R$ 686,00	R$ 109.760,00
08	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS Dimensões gerais: L 400 x P 470 x H 648 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	281	R$ 686,00	R$ 192.766,00
09	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 mm 1000 mm 740 mm (LXPXA) Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	20	R$ 2.638,00	R$ 52.760,00
10	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2600 mm 1050 mm 740 mm (LXPXA) Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	20	R$ 2.930,00	R$ 58.600,00
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "C" PENINSULAR LADO ESQUERDO DIMENSÕES: L 2000 X P 2350 X H 740mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	01	R$ 2.833,00	R$ 2.833,00

Doc. Nº

12	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L". DIMENSÕES GERAIS: LD 1800 X LE 1800 X P 700 X H 1100mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	01	R$ 2.928,00	R$ 2.928,00
13	BIOMBO DIVISOR PARA MESAS DE TRABALHO COM CALHA SUPERIOR DIMENSÕES GERAIS: L 800 X E 70 X H 1100mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	55	R$ 832,00	R$ 45.760,00
14	CONECTOR PARA BIOMBO DIVISOR DE MESAS DE TRABALHO DIMENSÕES GERAIS: L 70 X P 70 X H 1100 MM Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	19	R$ 95,00	R$ 1.805,00
15	ACABAMENTO LATERAL PARA BIOMBO DIVISOR DE MESAS DE TRABALHO DIMENSÕES GERAIS: L 70 X P 10 X H 1100mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	27	R$ 85,00	R$ 2.295,00
16	SUPORTE DESLIZANTE PARA PASTA SUSPENSA PARA ARMÁRIOS COM VÃO DE 800mm (compativel com itens 1.6 e 1.7 do edital) DIMENSÕES GERAIS: 760 X 428 X 80mm (L X P X A) Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	180	R$ 176,00	R$ 31.680,00
17	MESA DE TRABALHO TIPO BANCADA COM ESTRUTURA DUPLA E CALHA HORIZONTAL	Fortline	UN	69	R$ 2.478,00	R$ 170.982,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Doc

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

	DIMENSÕES: L 1400 X P 1400 X H 900 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.					
18	BANCADA RETANGULAR DIMENSÕES GERAIS: L 1400 X P 700 X H 740mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	71	R$ 562,00	R$ 39.902,00
19	MESA PLATAFORMA SIMPLES LADO A LADO ESTRUTURA LATERAL DIMENSÕES GERAIS: L 1600 X P 850 X H 740 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	28	R$ 1.211,00	R$ 33.908,00
20	MESA PLATAFORMA SIMPLES LADA A LADO ESTRUTURA CENTRAL DIMENSÕES GERAIS: L 1600 X P 850 X H 740mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	56	R$ 1.283,00	R$ 71.848,00
21	MESA PLATAFORMA SIMPLES LADA A LADO ESTRUTURA MISTA DIMENSÕES GERAIS: L 1600 X P 850 X H 740 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	28	R$ 1.440,00	R$ 40.320,00
22	MESA PLATAFORMA DUPLA FRENTE E VERSO ESTRUTURA LATERAL DIMENSÕES GERAIS: L 1500 X P 1400 X H 740mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	26	R$ 1.814,00	R$ 47.164,00
23	MESA PLATAFORMA DUPLA FRENTE E VERSO ESTRUTURA CENTRAL	Fortline	UN	12	R$ 1.854,00	R$ 22.248,00

Doc

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

	DIMENSÕES GERAIS: L 1500 X P 1400 X H 740mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.					
24	MESA PLATAFORMA DUPLA FRENTE E VERSO ESTRUTURA MISTA DIMENSÕES GERAIS: L 1500 X P 1400 X H 740mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	26	R$ 2.024,00	R$ 52.624,00
25	DIVISOR FRONTAL PARA PLATAFORMAS EM MDP DIMENSÕES GERAIS: L 1200 X H 360 X 15E mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	160	R$ 192,00	R$ 30.720,00
26	MESA DE REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES GERAIS: Ø 1250 X H 740mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	62	R$ 782,00	R$ 48.484,00
27	MESA DE CANTO DIMENSÕES GERAIS: L 700 X P 700 X H 400mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	63	R$ 385,00	R$ 24.255,00
28	MESA EXECUTIVA COM ARMÁRIO E GAVETEIRO PEDESTAL DE 02 GAVETAS E GAVETA DE PASTAS ACOPLADOS. DIMENSÕES GERAIS DO CONJUNTO COMPLETO: (LARGURA) 2375 X (PROFUNDIDADE) 2000 X (ALTURA) 740mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	05	R$ 4.179,00	R$ 20.895,00

Doc.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

29	MESA EXECUTIVA DE REUNIÃO RETANGULAR COM CALHA ELETRIFICÁVEL DIMENSÕES GERAIS: 2400 X 1200 X 740mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	05	R$ 2.140,00	R$ 10.700,00
30	PLATAFORMA DE TRABALHO ESTRUTURA LATERAL COM CALHA HORIZONTAL DIMENSÕES GERAIS: L 1600 X P 860 X H 740mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	270	R$ 896,00	R$ 241.920,00
31	PLATAFORMA DE TRABALHO ESTRUTURA CENTRAL COM CALHA HORIZONTAL DIMENSÕES GERAIS: L 1600 X P 860 X H 740mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	270	R$ 920,00	R$ 248.400,00
32	PLATAFORMA DE TRABALHO ESTRUTURA MISTA COM CALHA HORIZONTAL DIMENSÕES GERAIS: L 1600 X P 860 X H 740mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	Fortline	UN	270	R$ 1.014,00	R$ 273.780,00
33	CONJUNTO DE TRABALHO OPERACIONAL EM "X" COM BIOMBOS DIVISORES Dimensões gerais L 3070 x P 3070 x H 1500 mm Dimensões das mesas Ld 1500 x Le 1500 x P 600 x H 740 mm Dimensões dos biombos L 700 x P 70 x H 1500 mm / L	Fortline	UN	10	R$ 10.229,00	R$ 102.290,00

	800 x P 70 x H 1500 mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.					
N.D.D.: 44.90.52-42					Valor Total do Lote 1	R$ 2.832.194,00

Item do TR	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	ASSENTO PARA AUDITÓRIO COM MESA DE APOIO FRONTAL Medidas da Cadeira com rebatimento Assento: Largura 480mm / altura 455mm / Profundidade 440mm Encosto: Largura 420mm / altura 340mm Medidas da mesa frontal: Medidas totais: Largura 525mm (entre eixo 510) - altura 845 mm / 780mm - Profundidade 425mm Tampo rebatível: Largura 450mm - Profundidade 300mm e espessura 25mm Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	ARES LINE	UN	360	R$ 2.443,00	R$ 879.480,00
N.D.D.: 44.90.52-42					Valor Total do Lote 1	R$ 879.480,00
					Valor Total da Ata	R$ 3.711.674,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Fls: ____
Proc. 000677
Rubrica

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São José dos Campos, 23 de outubro de 2017.

Assinaturas:

MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA Cel Int
Ordenador de Despesas

Fornecedor:

ANDERSON AUGUSTO BARBIERI
Representante Legal

Testemunhas de Assinatura:

CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA Maj Int
Agente de Controle Interno

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Doc. Nº

Fls: ____
Proc. 000677
Rubrica

PUBLICADO:
Seção 3 – página 17
DOU nº 205 de 25/10/2017.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Doc. Nº C

FORTLINE

Válida até 22.10.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/GAP-SJ/2017
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 67720.000677/2017-40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/GAP-SJ/2017

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

(móveis de madeira)

DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO:

Ofício em nome de:
Ilmo. Cel. Int. Marcelo Antenuzzi de Almeida
Ornador de Despesas do GAP-SJ

e-mail: plinio@giasj.cta.br
Telefone: (12) 3947.3034

Endereço:
Praça Marechal Eduardo Gomes n° 50 - Pituba
12228-615 - São José dos Campos -SP

Solicitação Fortline:
Av. Estados Unidos, 1200 - Distrito Industrial
14200-000 - São Simão-SP
e-mail: licitações@fortline.ind.br; paulo.donizeti@fortline.ind.br
gabrielseixas@fortline.ind.br
Contato: Sr. Rafael Mesquita/Setor de Licitações

UASG: 120016

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Doc.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

MEIRA PARTE - PREÂMBULO; a CLÁUSULA 5ª - CUSTEIO; a CLÁUSULA 13 - GARANTIA TÉCNICA; a CLÁUSULA 18 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES; a CLÁUSULA 22 - VINCULAÇÃO; a CLÁUSULA 32 - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; a CLÁUSULA 38 - CATALOGAÇÃO; a CLÁUSULA 48 - TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA; o ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; o ANEXO V - PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - APÊNDICE I - WBS/ SQW; o ANEXO VI - METODOLOGIA DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; o ANEXO VII - PROCEDIMENTO PARA IMPORTAÇÃO DEFINITIVA; o ANEXO VII, APÊNDICE 2 - MODELO DE INVOICE DE REMESSA; e o ANEXO X - ITENS DE FORNECIMENTO DO GOVERNO. Amparo Legal: artigo 57, §1º, inciso I e no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei no 8.666/93. Valor: Sem Alteração. Programa: 2058. Ação: 14T0. Naturezas da Despesa: 44.90.30, 33.90.30, 44.90.39, 33.90.39 e 44.90.52. Data de assinatura: 24 de outubro de 2017. Vigência: 24 de dezembro de 2026.

GRUPAMENTO APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 - UASG 120016

Nº Processo: 67720006733201750.
PREGÃO SISPP Nº 108/2017. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Contratação de Serviço Móvel Pessoal. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018. Valor Total: R$45.862,53. Fonte: 250120388 - 2017NE802193. Data de Assinatura: 23/10/2017.

(SICON - 24/10/2017) 120016-00001-2017NE800050

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2017 - UASG 120016

Nº Processo: 67720016543201750 . Objeto: Inscrição para o 14º Congresso Brasileiro de Polímeros. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme página 03 do processo. Declaração de Inexigibilidade em 24/10/2017. MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA. Ordenador de Despesas do Gap-sj. Ratificação em 24/10/2017. CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Diretor Geral do Dcta. Valor Global: R$ 2.300,00. CNPJ CONTRATADA : 57.716.367/0001-23 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE POLIMEROS-ABPOL.

(SIDEC - 24/10/2017) 120016-00001-2017NE800028

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Órgão Gerenciador: Grupamento de Apoio de São José dos Campos. /2) Nº da Ata/Promitente/Valor: 247 - WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA - EM RECUPERAC - R$ 1.134.580,00 / 248 - FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 3.711.674,00 / 249 - MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 272.400,00 /3) Origem: Pregão Eletrônico nº 004/GAP-SJ/2017. - Proc. nº 67720.000677/2017-40. /4) Objeto: eventual aquisição de imobiliário, conforme Termo de Referência. /5) Data de Assinatura: 23 out 2017. /6) Vigência: 12 meses a partir da publicação em DOU. /7) Signatários: pelo GAP-SJ: Ilmo. Sr. Marcelo Antenuzzi de Almeida Cel Int - Ordenador de Despesas e pelas Promitentes: José Tadeu Fernandes - Representante Legal / Anderson Augusto Barbieri - Representante Legal / Solange da Conceição Dias Capel - Representante Legal . /8) As atas encontram-se disponíveis no site www.giasj.cta.br.

1) Órgão Gerenciador: Grupamento de Apoio de São José dos Campos. /2) Nº da Ata/Promitente/Valor: 259 - CARRARA SERVICOS LTDA - R$ 1.652.863,00 / 260 - KARAJA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - EPP - R$ 878.975,60 /3) Origem: Pregão Eletrônico nº 079/GAP-SJ/2017. - Proc. nº 67720.003339/2016-89. /4) Objeto: eventual aquisição de manutenção e conservação das Áreas Verdes do DCTA, conforme Termo de Referência. /5) Data de Assinatura: 02 OUT 2017. /6) Vigência: a partir do dia 20 de setembro de 2017. /7) Signatários: pelo GAP-SJ: Ilmo. Sr. Marcelo Antenuzzi de Almeida Cel Int - Ordenador de Despesas e pelas Promitentes: THELMA LIDIA SALES DE SOUZA - Representante Legal / LUIZ ANTONIO AUGUSTO CORREA DE CARVALHO - Representante Legal. /8) As atas encontram-se disponíveis no site www.giasj.cta.br.

AVISO DE COLETA SELETIVA

Habilitação nº 1/GAP-SJ/2017

O Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ, através do Ordenador de Despesas, comunica que fará realizar Habilitação e seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a coletar os residuos produzidos pelo Instituto de Estudos Avançados - IEAv, endereço: Trevo Coronel Aviador José Alberto Albano do Amarante, no 1 - Putim, Cep - 12.228-001, São José dos Campos (SP), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, que poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação de Cooperativas para Coleta Seletiva de Residuos Recicláveis Descartados no âmbito do GAP-SJ, no Endereço: Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50 Vila das Acácias - São José dos Campos/SP. Tel. (012) 3947-3430 e 3947-6355. Entrega dos Documentos para Habilitação: 07/11/2017 das 08h às 11h30min das 13h30min às 16h30min.

MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA - Cel Int

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/GAP-SJ/2017

O Grupamento de Apoio de São José dos Campos, por intermédio do Ordenador de Despesa, torna pública, após constatar a regularidade dos atos procedimentais relativos ao PAG nº 67720.005839/2017-36, a HOMOLOGAÇÃO da licitação supramencionada, cujo objeto consiste na aquisição de torquímetros, com adjudicação do seu objeto às empresas PARAMONT FIXADORES LTDA-EPP, CNPJ 12.141.237/0001-71, itens 1 e 2 valor global R$6.559,00 e ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ 20.905.298/0001-96, item 3 valor global R$2.720,00.

MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA Cel Int

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONAUTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONAUTICA CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 120014

Número do Contrato: 00011/2015, subrogado pelaUASG: 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE.
Nº Processo: 67221029288201565.
PREGÃO SISPP Nº 40/2015. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Despesa nº 011/BAFZ/2015, cujo objeto é aprestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de serviço local em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel (VC1). Fundamento Legal: Art. 57, II e § 2º, Art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/10/2017 a 14/10/2018. Valor Total: R$76.644,76. Fonte: 250120388 - 2017NE800780. Data de Assinatura: 14/10/2017.

(SICON - 24/10/2017) 120014-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 120014

Número do Contrato: 00017/2015, subrogado pelaUASG: 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE.
Nº Processo: 67221029288201565.
PREGÃO SISPP Nº 29/2015. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 71208516000174. Contratado : ALGAR TELECOM S/A -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Despesa nº 017/BAFZ/2015, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de serviço longa distância nacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel (VC2 e VC3), intra-regional e inter-regional. Fundamento Legal: Art. 57, II e § 2º, Art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/10/2017 a 14/10/2018. Valor Total: R$58.196,72. Fonte: 250120388 - 2017NE800781. Data de Assinatura: 14/10/2017.

(SICON - 24/10/2017) 120014-00001-2017NE000001

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 67/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/10/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário. Total de Itens Licitados: 00252 Novo Edital: 25/10/2017 das 08h30 às 11h30 e de13h30 às 15h30. Endereço: Av Olavo Fontoura, 1300 Santana - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WALDEMAR ROBERTO CABRAL JORRI
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 24/10/2017) 120633-00001-2017NE802322

GRUPAMENTO DE APOIO DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2017 - UASG 120635

Nº Processo: 67542002068201723 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de itens de limpeza de cozinha industrial. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 25/10/2017 de 08h00 às 16h30. Endereço: Av Brig Adhemar Lyrio, S/nr GUARATINGUETA - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120635-05-82-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DARLY VIEIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 24/10/2017) 120635-00001-2017NE800000

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 27/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 67542002068201723. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de itens de limpeza de cozinha industrial.

DARLY VIEIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 24/10/2017) 120635-00001-2017NE080000

GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 120637

Nº Processo: 67299000758201777.
DISPENSA Nº 13/2017. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 02341470000144. Contratado : BOA VISTA ENERGIA S/A -.Objeto: Utilização do serviço público de energia elétrica. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 17/10/2017 a 16/10/2018. Valor Total: R$1.200.000,00. Fonte: 250120388 - 2017NE800466 Fonte: 100000000 - 2017NE800469 Fonte: 250120320 - 2017NE800470. Data de Assinatura: 17/10/2017.

(SICON - 24/10/2017) 120637-00001-2017NE800043

GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2017 - UASG 120638

Nº Processo: 67268004340201704 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de manutenção em geral Total de Itens Licitados: 00046. Edital: 25/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Av Duque de Caxias - 2905 CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120638-05-51-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

NEWTON DE ABREU FONSECA FILHO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 24/10/2017) 120638-00001-2017NE800426

GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 - UASG 120039

Nº Processo: PAG 556/GAP-RJ/16.
PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 10722534000185. Contratado : SUSERANO MOVEIS DE ESCRITORIO -COMERCIO E SERVICOS- EIRE. Objeto: Contratação de serviços de confecção, mmontagem e instalação de móveis, em atendimentoao efetivo da Seção de Supervisão e Orientação Técnica (AB1-1) da SDAB. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 E 10.520/02 E DECRETOS 5450/05 E 7892/13. Vigência: 04/09/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R$79.363,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801064. Data de Assinatura: 04/09/2017.

(SICON - 24/10/2017) 120039-00001-2017NE800124

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017 - UASG 120039

Nº Processo: PAG 556/GAP-RJ/16.
PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 10722534000185. Contratado : SUSERANO MOVEIS DE ESCRITORIO -COMERCIO E SERVICOS- EIRE. Objeto: Contratação de serviços de confecção, mmontagem e ao efetivo da Divisão de Subsistência (AB4), SDAB. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 E 10.520/02 E DECRETOS 5450/05 E 7892/13. Vigência: 04/09/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R$82.839,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801065. Data de Assinatura: 04/09/2017.

(SICON - 24/10/2017) 120039-00001-2017NE800124

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017 - UASG 120039

Nº Processo: PAG 556/GAP-RJ/17.
PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 10722534000185. Contratado : SUSERANO MOVEIS DE ESCRITORIO -COMERCIO E SERVICOS- EIRE. Objeto: Contratação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis, em atendimento ao efetivo da subdivisão de distribuição do riode janeiro, seção de Armazenagem, Armazém-1, daSDAB. Fundamento Legal: LEIS 8.666/93 E 10.520/02VE DECRETOS 5450/05 E 7892/13. Vigência: 04/09/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R$79.955,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801066. Data de Assinatura: 04/09/2017.

(SICON - 24/10/2017) 120039-00001-2017NE800124

Doc. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

CTTU AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

FL Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta **Ata de Registro de Preços** as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 009/2017, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2017 – BB 697830, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2017** – Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de 150 (cento cinqüenta) estações de trabalho do tipo Desktop, compreendendo logística, instalação e manutenção dos equipamentos locados, para atendimento às demandas dos usuários da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, durante o período de 12 meses. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Editai, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de dezembro de 2017.

EMPRESA: JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.324.160/0001-40
END: RUA ANTENOR NAVARRO, 81, SALAS 10 e 15, AFLITOS, RECIFE/PE, CEP: 52.050-080
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL LIRA COIMBRA
FONE/FAX: (81) 3269-3988 / 3268-4273 **E-MAIL:** comercial@inforpartner.com.br

LOTE 1	ESPECIFICAÇÕES MARCA E MODELO	QUANT.	CADUS	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL
1.1	**Microcomputador Básico Com Office - Tipo 1** **Processador:** x86 Intel core i5 7ª Geração com no mínimo de quatro núcleos físicos 3.0GHz 4MB Cache com suporte a instruções AES e função "Turbo". **Memória:** Padrão DDR4 8GB. Expansível para 32GB sem substituição dos pentes instalados. **Bios:** Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês e implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela. Deverá suportar senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o numero do ativo fixo. Número de série presente na bios e sem possibilidade de alteração. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior. BIOS com característica nativa de segurança avançada permitindo o rastreamento via internet. **Placa Mãe:** Com no mínimo dois slots PCI, sendo pelo menos um PCI-Express. Possibilidade de configuração de RAID. Chipset do mesmo fabricante do processador. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado doméstico. Deverá possuir logomarca e nome do fabricante do equipamento serigrafado na mesma, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de etiqueta (metálica, plástica ou adesiva) com a marca posteriormente a sua industrialização. Deverá possuir Chip de Segurança padrão TPM1.2 integrado e modulo de persistência	125	123	R$ 167,00	R$ 20.875,00

Gerência Geral Jurídica - CTTU

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etc.cttu.recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49ff-9fb5-97be88f5272c

	computrace. Memória de vídeo de 1024MB podendo ser dedicada ou compartilhada, com suporte a resolução de 1.280 x 800 pontos em modo true color. Com no mínimo 02(duas) interfaces de vídeo: sendo obrigatoriamente 01(uma) digital para possibilidade de conexão para até 02(dois). Controladora de discos SATA2 suportando no mínimo dois periféricos. Portas USB distribuídas (2 frontais e 6 traseiras) sendo pelo menos quatro do padrão 3.0(com no mínimo de 2 USB 3.0 Frontal) e 6 traseiras, sendo 2 na versão 3.0). Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento. **Gabinete:** Dotado de fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220V. Com leds indicativos de ligado e acesso à disco rígido. Alto-falante interno para reprodução de áudio (dispensando o uso de caixas de som externas). Tamanho pequeno (Small Desktop ou Small Form Factory) com volume máximo de 13.000 cm³ e possibilidade de instalação vertical e horizontal com sentido frontal/traseira. Não serão aceitos gabinetes que mudando entre o modo vertical e horizontal venha a sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar no mesmo. Máximo de duas baias externas sendo de 5,25" e/ou de 3,5". Fonte de no máximo 280W com PFC e Fator de Potência igual ou superior a 85%. Sem necessidade de ferramentas para abertura e manutenção interna (Tool Less ou Tool Free) para substituição de HD, unidade ótica e memórias. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados ou utilização de gabinetes que não foram projetados para este fim. Possuir sensor de detecção de intrusão acompanhado de um dos itens a seguir: Trava de segurança física ou eletrônica incorporada ao gabinete acompanhada das chaves de combinação única e sistema Kensington acompanhado do cabo de aço (chicote) e das chaves de combinação única. Não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original, para atender a essa exigência, como a utilização de cadeado. HD com tamanho mínimo de 500GB SATA, compatível com o padrão smart II. Adaptador de rede padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T com entrada RJ-45, funcionalidades configuráveis via software. Tipo Auto-Sense, seleção automática de velocidade a 10/100/1000MB/s. Conexão WIFI LAN 300MBps 5dbi ou melhor. Implemente as características WOL e PXE2. Gravador de DVD multiformato. Saída de vídeo digital Mínimo de 02(duas) (DVI, HDMI ou Displayport). Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Entradas USB e de som frontais. O equipamento deverá possuir indicadores (LEDs, display ou Bips) para facilitar a identificação de componentes (memória, vídeo, etc) que estejam com problema agilizando assim o reparo. **Monitor:** Do próprio fabricante do microcomputador, LCD tamanho mínimo de 19,5". Dot Pitch de 0.3 mm ou melhor. Suportar em modo true color (32bits) resolução mínima de 1024X768 @ 60Hz ou maior. Tempo de resposta máximo de 5ms. Com regulagem				

GGLIC Prefeitura do Recife FL Nº 02

Gerência Geral Jurídica - Contratos CTTU

CTTU AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO RECIFE

	de altura para ajuste de no mínimo 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, sendo do mesmo fabricante do computador a garantia a mesma do computador de 3 três anos. Ligação ao microcomputador via cabo digital, compatível com o monitor e o gabinete. **Teclado:** Do próprio fabricante do microcomputador, padrão ABNT-2, conector PS/2 ou USB. **Mouse:** Ótico, do próprio fabricante do microcomputador, conector PS2 ou USB, 600 DPI ou superior. Deverá vir acompanhado de pad mouse. **Estabilizador:** Entrada 110V/220V automático e Saída 110V de, no mínimo, 600VA. **Sistema Operacional, Softwares e Drives:** Fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 8 64Bits Professional, com downgrade para o Windows 7 Professional de 64 bits, em sua última versão, em português, com licença de uso e etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Hardware com drivers do fabricante para os sistemas operacionais, Windows 8 e Linux. Suíte de programas de escritório Microsoft Office 2010 ou superior nas versões standard ou home & business em Português, instalado no equipamento, com no mínimo editor de textos, planilha eletrônica e apresentação, não aceitaremos versões de demonstração deste software. Deverá acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do sistema operacional e demais drivers ou sistema de recuperação do Sistema Operacional no próprio HD. **Certificados:** (apresentadas por meio de certificado ou comprovação de certificado, através de acesso à página Internet do órgão responsável pela emissão da mesma): HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 8 64Bits, certificação que garante a total compatibilidade com o Sistema Operacional, fornecido pela Microsoft para a marca e modelo do equipamento ofertado. Certificado EnergyStar do equipamento proposto no site: http://www.energystar.gov. EPA (Environmental Protection Agency): certificação que garante que o equipamento (computador) está dentro dos padrões mundiais de consumo de energia, versão 5.0 ou superior. HCL (Hardware Compatibility List) Red Hat, SUSE ou Ubuntu para o sistema operacional Linux ou, de forma alternativa, comprovar que o fabricante é um distribuidor Linux, devendo o seu software ser homologado com o modelo ofertado. O modelo ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Possuir DMTF (Desktop Task Force). **Marca/Modelo:** Computador LENOVO - Modelo V520S com monitor 19,5" LENOVO, modelo E2003B/Estabilizador de 600 VA.				

PREÇO GLOBAL ITEM 1 - R$ 250.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHEBNTOS REAIS)

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 03

Gerência Geral Jurídica Contratos CTTU

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49ff-9fb5-97be88f5272c

CTTU AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

1.2	**Microcomputador Básico Com Office e placa de vídeo offboard 2GB.** **Processador:** x86 Intel core i5 7ª Geração com no mínimo de quatro núcleos físicos 3.0GHz 4MB Cache com suporte a instruções AES e função "Turbo". **Memória:** Padrão DDR4 8GB. Expansível para 32GB sem substituição dos pentes instalados. **Bios:** Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês e implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela. Deverá suportar senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o numero do ativo fixo. Número de série presente na bios e sem possibilidade de alteração. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior. BIOS com característica nativa de segurança avançada permitindo o rastreamento via internet. **Placa Mãe:** Com no mínimo dois slots PCI, sendo pelo menos um PCI-Express. Possibilidade de configuração de RAID. Chipset do mesmo fabricante do processador. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado doméstico. Deverá possuir logomarca e nome do fabricante do equipamento serigrafado na mesma, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de etiqueta (metálica, plástica ou adesiva) com a marca posteriormente a sua industrialização. Deverá possuir Chip de Segurança padrão TPM1.2 integrado e modulo de persistência computrace. Memória de vídeo de 2GB dedicada com suporte pontos em modo true color. Com no mínimo 02(duas) Interfaces de vídeo: sendo obrigatoriamente 01 (uma) digital para possibilidade de conexão para até 02 (dois). Controladora de discos SATA2 suportando no mínimo dois periféricos. Portas USB distribuídas (2 frontais e 6 traseiras) sendo pelo menos quatro do padrão 3.0 (com no mínimo de 2 USB 3.0 Frontal) e 6 traseiras, sendo 2 na versão 3.0). Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento. **Gabinete:** Dotado de fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220V. Com leds indicativos de ligado e acesso à disco rígido. Alto-falante interno para reprodução de áudio (dispensando o uso de caixas de som externas). Tamanho pequeno (Small Desktop ou Small Form Factory) com volume máximo de 13.000 cm³ e possibilidade de instalação vertical e horizontal com sentido frontal/traseira. Não serão aceitos gabinetes que mudando entre o modo vertical e horizontal venha a sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar no mesmo. Máximo de duas baias externas sendo de 5,25" e/ou de 3,5". Fonte de no máximo 280W com PFC e Fator de Potência igual ou superior a 85%. Sem necessidade de ferramentas para abertura e manutenção interna (Tool Less ou Tool Free) para	25	123	R$ 169,00	R$ 4.225,00

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 04

Gerência Geral Jurídica - Contratos

Rua Frei Cassimiro, 91 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP:50100-260
CNPJ/MF 10.846.103/0001-20 – FONES (0**81)3355-5315/ FAX: (0**81)3355-5305
E-mail: cecilia.carvalho@recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

	substituição de HD, unidade ótica e memórias. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados ou utilização de gabinetes que não foram projetados para este fim. Possuir sensor de detecção de intrusão acompanhado de um dos itens a seguir: Trava de segurança física ou eletrônica incorporada ao gabinete acompanhada das chaves de combinação única e sistema Kensington acompanhado do cabo de aço (chicote) e das chaves de combinação única. Não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original, para atender a essa exigência, como a utilização de cadeado. HD com tamanho mínimo de 500GB SATA, compatível com o padrão smart II. Adaptador de rede padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T com entrada RJ-45, funcionalidades configuráveis via software. Tipo Auto-Sense, seleção automática de velocidade a 10/100/1000MB/s. Conexão WiFI LAN 300MBps 5dbi ou melhor. Implemente as características WOL e PXE2. Gravador de DVD multiformato. Saída de vídeo digital Mínimo de 02(duas) (DVI, HDMI ou Displayport). Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Entradas USB e de som frontais. O equipamento deverá possuir indicadores (LEDs, display ou Bips) para facilitar a identificação de componentes (memória, vídeo, etc) que estejam com problema agilizando assim o reparo. **Monitor:** Do próprio fabricante do microcomputador, LCD tamanho mínimo de 19,5". Dot Pitch de 0.3 mm ou melhor. Suportar em modo true color (32bits) resolução mínima de 1024X768 @ 60Hz ou maior. Tempo de resposta máximo de 5ms. Com regulagem de altura para ajuste de no mínimo 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, sendo do mesmo fabricante do computador a garantia a mesma do computador de 3 três anos. Ligação ao microcomputador via cabo digital, compatível com o monitor e o gabinete. **Teclado:** Do próprio fabricante do microcomputador, padrão ABNT-2, conector PS/2 ou USB. **Mouse:** Ótico, do próprio fabricante do microcomputador, conector PS2 ou USB, 600 DPI ou superior. Deverá vir acompanhado de pad mouse. **Estabilizador:** Entrada 110V/220V automático e Saída 110V de, no mínimo, 600VA. **Sistema Operacional, Softwares e Drives:** Fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 8 64Bits Professional, com downgrade para o Windows 7 Professional de 64 bits, em sua última versão, em português, com licença de uso e etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Hardware com drivers do fabricante para os sistemas operacionais, Windows 8 e Linux. Suíte de programas de escritório Microsoft Office 2010 ou superior nas versões standard ou home & business em Português, instalado no equipamento, com no mínimo editor de textos, planilha eletrônica e apresentação, não aceitaremos versões de demonstração deste software. Deverá				

CTTU AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

RECIFE

	acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do sistema operacional e demais drivers ou sistema de recuperação do Sistema Operacional no próprio HD. **Certificados:** (apresentadas por meio de certificado ou comprovação de certificado, através de acesso à página Internet do órgão responsável pela emissão da mesma): HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 8 64Bits, certificação que garante a total compatibilidade com o Sistema Operacional, fornecido pela Microsoft para a marca e modelo do equipamento ofertado. Certificado EnergyStar do equipamento proposto no site: http://www.energystar.gov. EPA (Environmental Protection Agency): certificação que garante que o equipamento (computador) está dentro dos padrões mundiais de consumo de energia, versão 5.0- ou superior. HCL (Hardware Compatibility List) Red Hat, SUSE ou Ubuntu para o sistema operacional Linux ou, de forma alternativa, comprovar que o fabricante é um distribuidor Linux, devendo o seu software ser homologado com o modelo ofertado. O modelo ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Possuir DMTF (Desktop Management Task Force). **Marca/Modelo:** Computador LENOVO - Modelo V520S com monitor 19,5" LENOVO, modelo E2003B/Estabilizador de 600 VA/Placa de vídeo OffBoard.				
PREÇO GLOBAL ITEM 02 - R$ 50.700,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS).					
VALOR GLOBAL TOTAL ITENS 1 E 02 - R$ 301.200,00 (TREZENTOS E UM MIL E DUZENTOS REAIS					

GGL Prefeitura do Recife Fl. Nº 06

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP	RAFAEL LIRA COIMBRA **Representante Legal**

Gerência Geral Jurídica - Contrato CTTU

Rua Frei Cassimiro, 91 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP:50100-260.
CNPJ/MF 10.846.103/0001-20 – FONES (0**81)3355-5315/ FAX: (0**81)3355-5305
E-mail: cecilia.carvalho@recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Interessado: EMPREL

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **MÁRIO ARTHUR COSTA SALZANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.186.924-20, portador da Cédula de Identidade nº 2.565.190 – SDS/PE e a Empresa **OI MÓVEL S/A**, com sede no SCN, Quadra 03, Bloco A, Andar Térreo - Parte 2 - Edf. Estação Telefônica, - Brasília - DF, CEP: 70.713-900, inscrito no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, procurador, Executivo de Negócio, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.751.954-49, portador da Carteira de Identidade nº 4.377.235-SSP/PE e Sra. **MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**, brasileira, casada, procuradora, Executiva de Negócios, inscrita no CPF/MF sob o nº 404.426.914-91, portadora da Cédula de Identidade nº 2.705.775-SSP/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Processo Licitatório nº 002/2017**, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de administração e gerenciamento de dispositivos móveis, com suporte e garantia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada.

LOTE ÚNICO

Item	Descritivo da Solução	Quantitativo de Dispositivos	Descritivo Sumário	Valor Unitário	Modelo	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
1	Software de gerenciamento de dispositivos móveis e seu respectivo licenciamento, com suporte e garantia. Marca IBM	800 120	Software de gerenciamento e seu respectivo licenciamento, suporte e garantias.	10,00	MaaS360 Advanced Mobile Management Bundle	8.000,00	96.000,00

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Emprel
Assessoria Jurídica

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

As obrigações da **OI MÓVEL S/A** e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Mário Arthur Costa Salzano
Diretor de Infraestrutura de Informática

OI MÓVEL S/A
SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Procurador

OI MÓVEL S/A
MARIA QUINELATO MELO SIMÕES
Procurador

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 01

Prefeitura do Recife
Fls. 01
SEPLAGP/GEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO PALACIO LEITE**, CPF 285.335.007-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens **"DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS"** e **" DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES"** do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Folh

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Prefeitura do Recife
Fls. 02
SEPLAGP/GEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;

III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.

V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.

c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.

d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;

e)Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;

f)Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Prefeitura do
Fls. 03
SEPLAGP/GEAF

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

g)Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 04

Prefeitura do Recife
Fls. 04
SEPLAGP/GEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;

IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;

V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;

VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,

X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.

XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.

XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel,Br Office Calc, Libre office ou Open office,através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recesso do Estágio; Data de Início do Recesso; e Data do Término do Recesso.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 05

Prefeitura do
Fls. 05
SEPLAGP/GEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI-O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Prefeitura do Recife
Fls. 07
SEPLAGP/GEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Estagiário;

b) Período avaliado;

c) Vigência do Estágio

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº

Prefeitura d
Fls. 08
SEPLAGP/GEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) Identificação do CONTRATANTE;

e) Identificação do Supervisor do Estágio;

f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;

g) Unidade de Lotação do Estagiário;

h) Horário do Estágio;

i) Descrição das Atividades do Estágio;

j) Desenvolvimento do Estágio:

l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;

m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;

n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;

o) Avaliação da Supervisão do Estágio;

p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;

q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.

r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;

s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 09

Prefeitura do R...
Fls. 09
SEPLAGPIGF

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 10

Prefeitura
Fls. 10
SEPLAGPIGEA

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 11

Folh
Prefeitura
Fls. 11
SEPLAGP/GEAE

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

Folh
Prefeitura d
Fls. 12
SEPLAGP/GEAFI

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 13

Prefeitura
Fls. 1
SEPLAGPIGEAS

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 14

Prefeitura do Recife
Fls. 14
SEPLAGP/GEAF

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 15

Prefeitura Fls. 15 SEPLAGPI/GEAP

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº **012/2018**, Pregão Eletrônico nº **012/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GOLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 16

Folha
Prefeitura
Fls. 16
SEPLAGP/GEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

FRANCISCO PALÁCIO LEITE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº._____ CPF/MF nº._____

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dd8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Espécie:Seleção Simplificada
Base Legal: Decreto Municipal nº 28.120 de 06 de agosto de 2014, Art. 63, inciso IX, alínea "b" da Lei Orgânica do Recife, Emenda à Lei Orgânica nº 29/2015, Lei Municipal nº 18.122 de 06 de março de 2015, com a redação dada pela Lei nº 18.471/2018.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE /SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E A SRA ANDRESA MARIA DE PAIVA BARROSO.
Objeto: A renovação do contrato de 01 (um) profissional, na função de Assistente de Compras, visando suprir a necessidade excepcional de interesse público do CONTRATANTE, em caráter temporário no âmbito da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.
Prazo: De 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 20 de outubro de 2018 e termo final o dia 19 de outubro de 2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018 - CPLS - PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos. LOTE 01. VALOR GLOBAL: R$ 16.261.702,20 (dezesseis milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 25/07/2018 a 24/07/2019. FORNECEDOR: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - UPA. Signatários: Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Francisco Palácio Leite - Representante da Empresa. Assinada em 25/07/2018.

Atenciosamente,

Cinthia Ananias da Silveira
Gerente Administrativo-Financeira em exercício

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "JOTAS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA ME", CNPJ: 10.676.791/0001-28 e CMC: 402.909-7, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº07.44388.0.18, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 23/08/2018 e o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 24 de agosto de 2018

CÁSSIA MARIA SALES DE SÁ CARNEIRO
Gestora da Unidade de Fiscalização Tributária

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

PORTARIA Nº 020/2018 - GAB/FCCR
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, no uso de suas atribuições, tornam pública a composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, a seguir descritos: Representantes da Fundação de Cultura Cidade do Recife:

Titular: **Diego Targino de Moraes Rocha, Mat. nº 30.926-5;**
Suplente: **Sílvio Sérgio Dantas Gomes, Mat. nº 30.938-9.**

Titular: **Iana Cláudia Leandro Marques, Mat. nº 30.907-9;**
Suplente: **Leonardo Davino de Oliveira, Mat. nº 30.961-3.**

Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Recife/PE, 27 de agosto de 2018.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1551/2017. Aditar a vigência do Contrato nº 0073/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, Processo Licitatório nº 005/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, a qual adere a ora CONTRATANTE, na condição de "Não Participante" ou "Carona", que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos automotores - sem condutor e sem combustível - a fim de atender as necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife, sendo por mais 04 (quatro) meses, relativamente ao Lote 01, ou até a homologação de Processo Licitatório com o mesmo objeto ora contratado e por mais 12 (doze) meses, relativamente ao Lote 06, conforme C.I nº 162/2018 - DAC/FCCR. Contratada: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.696/0001-02. Nova Vigência: 08/08/2018 a 07/08/2019. Recife/PE, 08/08/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 260/2014. Alteração da razão social da CONTRATADA, referente ao Contrato nº 260/2014, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 CPLS, Processo Licitatório nº 006/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2013, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de prestação continuada, em atividades diversas, divididos em Lote 01 e Lote 02, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão. Contratada: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.633.573/0001-88. Recife/PE, 20/08/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 260/2014. Aditar a vigência do Contrato sub-rogado nº 260/2014, por mais 12 (doze) meses, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 CPLS, Processo Licitatório nº 006/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2013, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de prestação continuada, em atividades diversas, divididos em Lote 01 e Lote 02, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do supracitado Processo Licitatório, conforme C.I 078/2018 - Divisão de Pessoal/FCCR. Contratada: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.633.573/0001-88. Nova Vigência: 31/08/2018 a 30/08/2019. Recife/PE, 24/08/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 450/2013. Alteração da razão social da CONTRATADA, referente ao Contrato nº 450/2013, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 CPLS, Processo Licitatório nº 006/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2013, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de prestação continuada, em atividades diversas, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão. Contratada: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.633.573/0001-88. Recife/PE, 20/08/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Educação

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO**

PORTARIA Nº 2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs. 41/12.06.2018 da Creche Municipal São Domingos Sávio, 68/23.07.2018 da Escola Municipal Alto do Pascoal e 90/04.07.2018 da Creche Municipal Professor Francisco do Amaral Lopes,
RESOLVE:
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico:

1- ROZANA ANDREIA GODOI CEZAR, CPF 583.688.254-15, mat. 94.542-6, da Escola Municipal Professora Hélia Maria Pereira, RPA-02, Código de Lotação 14115438, Centro de Custo 140121780, na Creche Municipal São Domingos Sávio, RPA-01, de Difícil Acesso, no 1º Turno, com efeito retroativo ao período de 02 de maio a 12 de junho de 2018;
2- TACIANY DE SOUZA SILVA, CPF 764.074.384-20, mat. 94.593-8, da Escola Municipal Alto do Pascoal, RPA-02, Código de Lotação 1411545, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, no período de 01 a 30 de agosto de 2018;
3- WILMA MARIA FAGUNDES SILVA, CPF 415.810.404-15, mat. 69.098-0, da Creche Municipal Professor Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, Código de Lotação 1411332, Centro de Custo 140121790, no 1º Turno, com efeito retroativo ao período de 02 de julho a 02 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, tendo em vista o Processo nº 07.38841.8.18 de 03.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento mensal de Gratificação de Ensino Especial ao Professor I **JACILEIDE HELENA DOS SANTOS MELO, CPF 833.724.584-00, mat. 61.002-6,** da Escola Municipal Sítio do Céu, RPA-01, Código de Lotação 14115318, Centro de Custo 140121780, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/SRM, no 2º Turno, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, autorizado pela Portaria nº 738 de 07 de março de 2018, publicada no DOM nº 26 de 08.03.2018.

PORTARIA Nº 2027 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 16.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **LUCIANA MARIA DO AMARAL MELO, CPF 033.687.014-01, mat. 103.213-5,** da Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA-02, para a Escola Municipal Professora Jandira Botelho Pereira Costa, RPA-02, Código de Lotação 14115439, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Grupo V-1º Turno, a contar de 16 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2028 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 28.06.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA JOSE DA PAIXÃO, CPF 514.795.404-04, mat. 103.573-8,** da Escola Municipal Professor Ricardo Gama, RPA-02, para a Escola Municipal Paulo VI, RPA-02, Código de Lotação 14115436, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na EJA Módulo III-3º Turno, a contar de 13 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2029 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA DO CARMO SAMPAIO FERREIRA, CPF 488.841.544-72, mat. 65.151-4,** da DEGP/GEIAF/Divisão de Anos Finais do Ensino Fundamental, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 1º Turno e da DEGP/Gerência de Educação Integral e Anos Finais, RPA-01, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais no 2º Turno, para a DEGRE/Gerência Geral de Gestão da Rede, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Administrativa, com efeito retroativo a 02 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 2030 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 35 de 2018 da Escola Municipal Novo Mangue,
RESOLVE:
Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores o Professor I **EDIVANI SILVA DE SOUZA, CPF 044.026.914-86, mat. 62.661-0,** da Escola Municipal Novo Mangue, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115312, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, com efeito retroativo a 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 2031 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 10.07.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 14.06.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.29639.5.18 de 12.06.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,
RESOLVE:
I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **MONALIZA DE LIMA PAIVA CAVALCANTE, CPF 062.753.344-28, matrícula 94.457-8,** lotado no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, RPA-01, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DOM nº 69/2010, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 10 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019;
II- Transferir, o Professor I **MONALIZA DE LIMA PAIVA CAVALCANTE, CPF 062.753.344-28, matrícula 94.457-8,** do CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, RPA-01, para a Escola Municipal Cidadão Herbert de Souza, RPA-01, Código de Lotação 1411534, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, a contar de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 2032 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 04.07.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 06.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.35368.0.18 de 20.06.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,
RESOLVE:
Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **VALDICLEIA GLEISE DA SILVA COSTA, CPF 495.587.304-91, matrícula 70.575-0,** lotado na Escola Municipal Paulo VI, RPA-02, Código de Lotação 14115436, Centro de Custo 140121780, com 240 (duzentas e quarenta) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 04 de julho de 2018 a 04 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 2033 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista as CIs s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a cessação dos Professores I abaixo relacionados, em razão de duplicidade:
1- KEILA CARLA FERNANDES MORAIS SILVA, CPF 054.929.624-77, mat. 88.715-7, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 1271 de 07 de maio de 2018, publicada no DOM 52/08.05.2018;
2- REGINA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, CPF 047.072.884-13, mat. 99.899-0, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 1325 de 16 de maio de 2018, publicada no DOM 56/17.05.2018.

PORTARIA Nº 2034 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a CI s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Cancelar o efeito da Portaria nº 1683, de 09 de julho de 2018, publicada no DOM nº 77/10.07.2018, em razão de duplicidade, referente ao Professor I **REGINA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, CPF 047.072.884-13, mat. 99.899-0, RPA-03.**

PORTARIA Nº 2035 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 82/26.07.2018 da Escola Municipal Nova Descoberta,
RESOLVE:
Autorizar ao Professor I **MARIA ROSELIA ROCHA VIANA, CPF 027.502.394-00, mat. 62.792-7,** da Escola Municipal Dom José Lamartine Soares, RPA-03, Código de Lotação 14115521, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas aulas mensais na Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, na EJA Módulo II-3º Turno, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2018, em substituição a **CLAUDIA PATRICIA GARCIA DA SILVA, mat. 61.744-1, em gozo de licença prêmio.**

PORTARIA Nº 2036 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 20/2018 da Creche Escola Recife Mércia Maria Bezerra Costa,
RESOLVE:
Autorizar ao Professor I **SHEILA SILVANA LOPES DE ALCANTARA, CPF 988.573.984-04, mat. 88.836-9,** da Creche Escola Recife Mércia Maria Bezerra Costa, RPA-03, criada pelo Decreto nº30.673 DE 09.08.2017, publicado no DOM nº 91/2017, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 2º Turno, com efeito retroativo ao período de 19 de março a 13 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 2037 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 56/30.07.2018 da Escola Municipal Historiador Flávio Guerra,
RESOLVE:
Autorizar ao Professor I **FABIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF 008.084.764-16, mat. 68.993-8,** da Escola Municipal Magalhães Bastos, RPA-04, Código de Lotação 14115623, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico na Escola Municipal Historiador Flávio Guerra, RPA-03, de Difícil Acesso, no 1º Turno, no período de 02 de agosto a 18 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 2038 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 114/31.07.2018 da Escola Municipal da Mangabeira,
RESOLVE:
Autorizar ao Professor I **SORAIA CAVALCANTE HERMINIO DE LIMA, CPF 042.569.494-10, mat. 94.575-6,** da Escola Municipal da Mangabeira, RPA-03, Código de Lotação 14115515, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico no 1º Turno, no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 2039 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 140/13.08.2018 da Escola Municipal Doutor Ebnezer Gueiros,
RESOLVE:
Prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o exercício de substituição do Professor I **JULIANA PATRICIA FELIX DA SILVA, CPF 013.139.054-61, mat. 105.242-0,** RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1444 de 28 de maio de 2018, publicada no DOM nº. 61/29.05.2018.

PORTARIA Nº 2040 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº, de 03.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **SILVANA MUNIZ DE ANDRADE FRANÇA, CPF 027.811.884-41, mat. 66.681-0,** do CMEI Creusa Arcoverde de Freitas Cavalcanti, RPA-03, para a Creche Municipal Flor da Comunidade, RPA-03, Código de Lotação 1411354, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no Grupo II-1º Turno, a contar de 08 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Processo Licitatório nº 05/2018 – CPLOSE
Pregão Eletrônico nº 02/2018 – CPLOSE

Interessado(s): SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, representada por seu Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.025.274-04 portador do RG: 7.701.333 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa: **PLONUS-SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP** com sede à Rua Tomé Gibson, 332, Pina, Recife – PE CEP: 51011-480, Inscrita no CNPJ sob nº: 23.148.392/0001-36, neste ato representada por **IVAN DORNELAS FALCONE DE MELO**, CPF: 653.808.354-49, com fulcro no disposto no Edital do Processo Licitatório nº 05/2018 e Pregão Eletrônico nº 002/2018 – CPLOSE, procedem ao Preço com validade de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.300/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata Registro de Preços para contratação dos serviços de Levantamento Topográfico, Geodésico e Sócio-Cadastral nas **ZEIS-RECIFE,** para a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este instrumento, através de solicitação por Ofício nº 432/2018-GAB/SEMOC/PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO: indireto, empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item 1.2 DOS SERVIÇOS do Termo de Referência anexo ao edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto n° 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram

Sérgio Pinto
Sec Exec. Adm./SEMOC

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

Sec. Exec. Adm./SEMCC

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

Cais do Apoio, 925 – 12º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE
Fone: 81 – 3355.8473 ou 3355.8954
www.recife.pe.gov.br

Secretaria Exec. Adm./SEMCC

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Cais do Apoio, 925 – 12º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE
Fone: 81 – 3355.8473 ou 3355.8954
www.recife.pe.gov.br

Sérgio Pinto
Sec. Exec. Adm. SEMCC

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Cais do Apolo, 925 – 12º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE
Fone: 81 – 3355.8473 ou 3355.8954
www.recife.pe.gov.br

Secretário - Sec Exec. Adm./SEMOC

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do licitante pela garantia da qualidade do objeto desta licitação de acordo com o § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até 30 (trinta) dia corridos contados a partir da data de apresentação da fatura.

Cais do Apolo, 925 – 12º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE
Fone: 81 – 3355.8473 ou 3355.8954
www.recife.pe.gov.br

Sérgio Pinto
Sec Exec. Adm./SEMCC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será disciplinado conforme **item 10** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no **subitem 14.5** do edital.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Cais do Apolo, 925 – 12º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE
Fone: 81 – 3355.8473 ou 3355.8954
www.recife.pe.gov.br

Sec. Exec. Adm./SEMOC

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participação em licitação com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, quando se tratar da modalidade pregão;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os

Cais do Apolo, 925 – 12º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE
Fone: 81 – 3355.8473 ou 3355.8954
www.recife.pe.gov.br

Secretário Exec. Adm./SEMOC

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Será inabilitado o licitante penalizado com as sanções previstas nos incisos III, IV ou V.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez recolhida à multa de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

Cais do Apolo, 925 – 12º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE
Fone: 81 – 3355.8473 ou 3355.8954
www.recife.pe.gov.br

Secretário
Sec. Exec. Adm./SEMCC

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** autoriza o acesso irrestrito às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 18.450/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2018 Pregão Eletrônico nº 002/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 20.09.2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

Cais do Apolo, 925 – 12º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife/PE
Fone: 81 – 3355.8473 ou 3355.8954
www.recife.pe.gov.br

Secretaria Exec. Adm. SEMOC

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULAVIGÉSIMA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife-PE, 10 de Dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

IVAN DORNELAS FALCONE DE MELO
Plonus Soluções em Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP
CPF/MF: 653.808.354-49

TESTEMUNHAS:

1. Hélio Azevedo de G. Neto
CPF/MF n°. 091.960.244-48

2. _____
CPF/MF n°. _____

Cais do Apolo, 925 – 12º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE
Fone: 81 – 3355.8473 ou 3355.8954
www.recife.pe.gov.br

Sergio Pinto
Sgc Exec. Adm. ISEMOC

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2018, celebrada entre o Município do Recife e a Empresa **PLONUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico **002/2018-CPLOSE.**

EMPRESA: PLONUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP	
CNPJ: 23.148.392/0001-36	**FONE/FAX:** (81) 3466.7683
ENDEREÇO: RUA TOMÉ GIBSON, 332 -- PINA – RECIFE – PE, CEP: 51.011-480.	**E-MAIL:** plonus@plonus.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: IVAN DORNELAS FALCONE DE MELO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	UND	VALOR UNITÁRIO / UNID.	VALOR TOTAL
01	ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.	272	HA	4.403,20	181.499,86

Sérgio José Araújo Pinto
Secretário Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-4901-9b5-97b0885272c

Cais do Apolo, 925 – 12º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE
Fone: 81 – 3355.8473 ou 3355.8954
www.recife.pe.gov.br

Doc. Nº 06

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=dfdcsuefkr-4104195408-49109-0-8e8852202

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP.**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.073.834/0001-00, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 2499, bairro de Casa Caiada, Olinda-PE, CEP: 53.130-530, neste ato representada pela **Sra. Silvia Dayse da Silva Nogueira**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 513.916.864-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.997-SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 2499, bairro de Casa Caiada, Olinda - PE, CEP 53.130-530, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nsº 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 008/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017 - CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.° 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de buffet, coquetel, coffe break, refeições preparadas e lanches, em camarins e eventos para atender à demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente da Contratante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituí obrigações da Contratante, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Iv - efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

VI - tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

VII - analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento;

VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93, além de:

I – reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto desta contratação;

II - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa
ou culposa, na execução do presente objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tcd.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

III - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

IV - não transferir à a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços, devido a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais;

V - atender de imediato às solicitações da Contratante, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

VI - exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

VII - assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

VIII - assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

IX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

X - não transferir à Contratante a responsabilidade de encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, sociais e outros, bem como não onerar o objeto da ata de registro de preços/contrato;

XI – comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da Contratante;

XII – prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

XIII - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante;

XIV - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XV - responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XVI - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

XVII – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

XVIII - Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

XIX - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XX – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante;

XXI – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXII – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXIII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIV - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos, sem qualquer indenização pelos fornecimentos que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a Contratada.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá convocar a Contratada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à Contratante (órgão gerenciador) e anuência da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 27.070/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à Contratada beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado de processo licitatório desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da Contratante:

a) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da Contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A Contratada não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A Contratada der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A Contratada registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A Contratada registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://cce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1ab449-5dc8-49f1-9fb5-97be8806272

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento prévio do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) hora antes do início do evento, após a notificação do servidor responsável, sem ônus adicional para a FCCR, qualquer produto/equipamento que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado pela Contratante, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, comprovando a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas á Gerência Geral de Ações Culturais e Infraestrutura e a Divisão de Produção de Eventos, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Contratante, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à Contratada para a qual será emitida a ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, em locais, datas (inclusive feriados e finais de semana) e horários (inclusive à noite), de acordo com necessidade e conveniência, mediante a emissão de ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá iniciar a prestação de serviço a partir da assinatura desta Ata de Registro, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, bem como das constantes no processo licitatório e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, mobiliário, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequado a cada evento solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos eventos.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação via ordem de serviço emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente da execução dos serviços constantes no objeto.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do evento.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada.

PARÁGRAFO NONO - A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao prescrito no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A convocação da Contratada, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Contratada convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Contratante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A Contratada ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As disposições previstas nesta Cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à Contratante, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar os serviços, objeto desta contratação considerando que o objeto versa sobre a contratação de categorias, as quais já se encontram vinculadas dentro do quadro permanente da Contratada.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://cpc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5d68-49f1-9fb5-97be88f5273c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

c) impedimento de licitar com o município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas a Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a Contratada que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução esta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-99b5-97be88f5272

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - À Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017 – CPL/FCCR** homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 12 de junho de 2017.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 2017.6201.13.0392.1211.2.579 339039 100. 2017.6201.13.0392.1211.2.579 339039 133, 2017.6201.13.0392.1211.2.579 339039 241, 2017.6201.13.0392.1211.2.579 339039 242 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Contratante providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada autoriza o acesso irrestrito da Contratante às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Doc. Nº 02

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 13

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 13 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

Silvia Dayse da Silva Nogueira

SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Doc. Nº 023

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2017, CELEBRADA ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA, CNPJ Nº 09.073.834/0001-00.

1.0 – DO OBJETO

Prestação de serviços de buffet, coquetel, coffe break, refeições preparadas e lanches, em camarins e eventos para atender à demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01						
CONSOLIDADO LOTE 01						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	V UNIT		TOTAL
1.1	1	Camarim Tipo A	6000	R$133,88	R$	803.280,00
1.2	2	Camarim Tipo B	6000	R$ 82,78	R$	496.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$**	**1.299.960,00**
Valor Total (Lote 01) - Hum milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais						

ITEM		TIPO	DESCRIÇÃO	UND / PESSOA	VALOR UNIT POR PESSOA
1		CAMARIM – TIPO A Quant. mínima de 20 pessoas DURAÇÃO 7 horas			
		CARDÁPIO			
		Frios			
		• 06 tipos de Queijos - mussarela, prato, gouda, gorgonzola, provolone, reino, brie, camember, etc.	100 gramas/ pessoas		R$ 13,00
		• 03 tipos de frios - salame/ presunto de peru/ carpáccio, etc.	100 gramas/ pessoas		R$ 8,98
		Pães (03 tipos)	3 und/ pessoa		R$ 2,00
		• Croassant/ brioche/ etc			
		Pastas/Patê (03 tipos)	60 gramas/ pessoas		R$ 1,00
		• Tomate seco/ gorgonzola/ atum/ quatro queijo/ etc.			
		Torradas (02 tipos)	120 gramas/ pessoas		R$ 2,00
		• Alho/ integral/ etc.			
		Torta salgada (02 tipos)	100 gramas/ pessoas		R$ 2,00
		• Sabor a definir			

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

		Bolo (02 tipos) • Sabor a definir	100 gramas/ pessoas	R$ 2,00
		Salgados (10 tipos) • Trouxinhas/ pastel de forno/ coxinha/ bolinho de bacalhau/ risole/ etc.	10 und/ pessoa	R$ 8,00
		Cesta de Frutas • 10 tipos diferentes a definir	800 gramas/ pessoas	R$ 6,00
		Sanduíche Natural (01 tipo) • Sabor a definir	2 und/ pessoa	R$ 13,00
		Especiarias • Castanha/ amendoim/ passas/ amêndoa/ nozes/ pistaches/ etc	100 gramas/ pessoas	R$ 3,00
		Mini queijo	100 gramas/ pessoas	R$ 2,00
		Biscoito Doce (01 Tipo)	1 pct	R$ 2,00
		Biscoito salgado (01 Tipo)	1 pct	R$ 2,00
		Bombons/Confeitos (400g)	1 pct	R$ 3,00
		Barra de cereal (75g)	2 pct	R$ 5,00
		Batata frita ou salgadinho (50g)	1 pct	R$ 3,00
		BEBIDAS		
		Refrigerante (03 tipos)	700 ml/ pessoa	R$ 6,00
		Suco Natural (03 tipos)	400 ml/ pessoa	R$ 5,00
		Água mineral (com gás)	200 ml/ pessoa	R$ 3,00
		Água de coco	200 ml/ pessoa	R$ 3,00
		Iorgute natural	200 ml/ pessoa	R$ 4,00
		Isotônico	500 ml/ pessoa	R$ 7,00
		Achocolatado (330ml)	330 ml/ pessoa	R$ 3,00
		Café sem açúcar	100 ml/ pessoa	R$ 2,00
		Café com açúcar	100 ml/ pessoa	R$ 2,00
		Chá Gelado	250 ml/ pessoa	R$

Doc. Nº_

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

				3,00
		Gelo em cubo	300 gramas / pessoa	R$ 0,50
		Açúcar	100 gramas / pessoa	R$ 0,40
		Adoçante	1 unid	R$ 4,00
		UTENSÍLIOS		
		Toalhas de mesa, toalhas de sobrepor, capa para cadeira, porcelanas (pratos, xícaras), cristais (taças, copos), talheres inox (colher, garfo, faca, etc), equipamentos em inox (jarras, balde de gelo, açucareiro, saleiro, porta-guardanapo, bandejas), descartáveis (copos, pratos, talheres), isopor (160 litros), guardanapos, papel toalha, lenço de papel (folha triplas), palito de dente, etc.		R$ 13,00
VALOR TOTAL POR PESSOA				**R$ 133,88**
QUANTIDADE TOTAL 6.000 PESSOAS				**6000**
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)				**R$ 803.280,00**

LOTE 01					
CONSOLIDADO LOTE 01					
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.1	1	Camarim Tipo A	6000	R$133,88	R$ 803.280,00
1.2	2	Camarim Tipo B	6000	R$82,78	R$ 496.680,00
VALOR TOTAL (LOTE 01)					**R$ 1.299.960,00**

2	CAMARIM – TIPO B Quant.: mínimo de 20 pessoas Duração: 7 horas		
	CARDÁPIO		
	Frios		
	• 02 tipos de Queijos - mussarela, prato,	100 gramas/ pessoa	R$ 12,00
	• 02 tipos de frios - presunto, Blanquet de peru	100 gramas/ pessoa	R$ 8,42
	Bolo (dois tipos)	100 gramas/ pessoa	R$ 2,00
	• Sabor a definir		
	Salgados (05 tipos)	10 und/ pessoa	R$ 9,00
	• Pastel de forno/ bolinho de		

Doc. Nº 6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

		queijo/ coxinha/ risole/ etc.			
		Cesta de Frutas • 05 tipos diferentes a definir	800 gramas/ pessoa	R$	8,90
		Sanduiche natural • Sabor a definir	02 und/ pessoa	R$	9,00
		BEBIDAS			
		Refrigerante (02 tipos)	700 ml/ pessoa	R$	4,00
		Suco (02 tipos)	400 ml/ pessoa	R$	6,00
		Água mineral (com gás)	200 ml/ pessoa	R$	3,80
		Café sem açúcar	100 ml/ pessoa	R$	2,20
		Café com açúcar	100 ml/ pessoa	R$	2,50
		Gelo em cubo	300 gramas / pessoa	R$	0,67
		Açúcar	100 gramas / pessoa	R$	0,29
		Adoçante	1 unid	R$	4,00
		UTENSÍLIOS			
		Toalhas de mesa, toalhas de sobrepor, capa para cadeira, porcelanas (pratos, xícaras), cristais (taças, copos), talheres inox (colher, garfo, faca, etc), equipamentos em inox (jarras, balde de gelo, açucareiro, saleiro, porta-guardanapo, bandejas), descartáveis (copos, pratos, talheres), isopor (160 litros), guardanapos, papel toalha, lenço de papel (folha triplas), palito de dente, etc.		R$	10,00
VALOR TOTAL POR PESSOA				**R$**	**82.78**
QUANTIDADE TOTAL 6.000 PESSOAS				**6000**	
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)				**R$**	**496.680,00**

LOTE 02						
CONSOLIDADO LOTE 02						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT		V. TOTAL
2.1	3	Coquetel Volante	2.000	R$	53,48	R$ 106.960,00
2.2	4	Coffe Break/Café da manhã	1.000	R$	43,04	R$ 43.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$ 150.000,00**
Valor Total (Lote 02) - Cento e cinquenta mil reais						

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UND./ PESSOA	VALOR UNIT POR PESSOA
3	**COQUETEL – (VOLANTE)** **Quant.: mínimo de 20 pessoas** **Duração: 5 horas**			

Doc. Nº C

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 18

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

		CARDÁPIO		
		Salgados Frios (05 tipos variados)	8 und/ pessoa	R$ 7,00
		• Trouxinha, pastel de forno, canapé, quiche, folheado, etc.		
		Salgados Quentes (05 tipos)	10 und/ pessoa	R$10,10
		• Coxinha de galinha; risole, bolinho de bacalhau, croquete, bolinho de queijo, camarão empanado, etc		
		Doces (05 tipos variados)	05 Unid./Pessoa	R$ 8,00
		Terrine de frango	150 gramas/Pessoa	R$ 3,00
		Terrine de bacalhau	150 gramas/Pessoa	R$ 3,00
		BEBIDAS		
		Refrigerante (02 tipos)	700 ml/ pessoa	R$ 6,00
		Água mineral (com gás)	200ml/Pessoa	R$ 3,00
		Suco Natural (03 tipos)	400 ml/ pessoa	R$ 5,00
		Coquetel de frutras	200 ml/ pessoa	R$ 4,00
		Gelo em cubo	300 gramas / pessoa	R$ 0,38
		ESTRUTURA		
		Toalhas de mesa, toalhas de sobrepor, cristais (taças, copos), equipamentos em inox (jarras, balde de gelo, bandejas), guardanapos, palito de dente, etc.		R$ 4,00
VALOR TOTAL POR PESSOA				**R$ 53,48**
QUANTIDADE TOTAL 2.000 PESSOAS				**2000**
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)				**R$ 106.960,00**

LOTE 02						
CONSOLIDADO LOTE 02						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT		V. TOTAL
2.1	3	Coquetel Volante	2.000	R$	53,48	R$106.960,00
2.2	4	Coffe Break/Café da manhã	1.000	R$	43,04	R$ 43.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$ 150.000,00**
Valor Total (Lote 02) - Cento e cinquenta mil reais						

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UND./ PESSOA	VALOR UNIT POR PESSOA

Doc. Nº

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5de8-49f1-9fb5-97be8f5272e

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

4		**COFFEE BREAK/CAFÉ DA MANHÃ** **Quant.: mínimo de 20 pessoas** **Quant. total: 1.000 pessoas** **Duração: 5 horas**		
		CARDÁPIO		
		Frios (03 tipos)		
		• 06 tipos de Queijos - mussarela, prato, gouda, gorgonzola, provolone, reino, brie, camember, etc.	100 gramas/ pessoas	R$ 7,00
		• 03 tipos de frios - salame/ presunto de peru/ carpáccio, etc.	100 gramas/ pessoas	R$ 9,00
		Manteiga	25 gramas/pessoa	R$ 0,50
		Pães (02 tipos)		
		• Mini pães – francês, brioche	2 unid/pessoa	R$ 2,00
		Torrada (01 tipo)	50 gramas/ pessoa	R$ 0,25
		• **Salgados Variados**		
		• Trouxinhas/ pastel de forno/ coxinha/ bolinho de bacalhau/ risole/ etc.	8 unidades/pessoa	R$ 4,00
		Frutas (04 tipos)	100 gramas/pessoa	R$ 1,00
		BEBIDAS		
		Suco Natural (02 tipos)	200 ml/ pessoa	R$ 2,00
		Leite	200 ml/pessoa	R$ 1,00
		Chocolate frio (bebida)	100 ml/pessoa	R$ 0,90
		Refrigerante (01 tipo)	350 ml/ pessoa	R$ 3,00
		Café sem açúcar	100 ml/ pessoa	R$ 2,00
		Café com açúcar	100 ml/ pessoa	R$ 2,00
		Açúcar	100 gramas / pessoa	R$ 0,39
		Adoçante	1 unid	R$ 4,00
		ESTRUTURA		

Doc. Nº

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 20

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

		Toalhas de mesa, toalhas de sobrepor, porcelanas (pratos, xícaras), cristais (taças, copos), talheres inox (colher, garfo, faca, etc), equipamentos em inox (jarras, balde de gelo, açucareiro, porta-guardanapo, bandejas), descartáveis (copos, pratos, talheres), , guardanapos, palito de dente, etc.	R$ 4,00
VALOR TOTAL POR PESSOA			**R$43,04**
QUANTIDADE TOTAL 1.000 PESSOAS			**1.000**
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)			**R$ 43.040,00**

LOTE 03					
CONSOLIDADO LOTE 03					
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	5	Lanche	15.000	R$ 16,00	R$ 240.000,00
3.2	6	Almoço/Jantar - Marmita	8.000	R$ 19,50	R$ 156.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 396.000,00**
Valor Total (Lote 03) - Trezentos e noventa e seis mil reais					

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UND. / PESSOA	VALOR UNIT. POR PESSOA
5	**LANCHE- Mínimo de 20 Pessoas**			
		CARDÁPIO		
		Sanduíche Natural (01 tipo)	350 gramas / pessoa	R$ 8,00
		Frutas	01 Unid./pessoa	R$ 1,00
		Biscoitos Doce (01 Tipo)	1 pct.	R$ 2,00
		BEBIDAS		
		Suco Natural ou Refrigerante	350 ml/ pessoa	R$ 3,00
		ESTRUTURA		
		Embalagem, Porta-guardanapo, Guardanapo, Papel-Toalha, Descartáveis (copos, pratos, talheres), Isopor, etc		R$ 2,00
VALOR TOTAL POR PESSOA				**R$ 16,00**
QUANTIDADE TOTAL 15.000 PESSOAS				**15.000**
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)				**R$ 240.000,00**

LOTE 04					
CONSOLIDADO LOTE 04					
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	5	Lanche	15.000	R$ 16,00	R$

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5d08-49f1-9fb5-97bc88f5272c

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 21

					240.000,00
3.2	6	Almoço/Jantar - Marmita	8.000	R$ 19,50	R$ 156.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 396.000,00**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UND. / PESSOA	VALOR UNIT. POR PESSOA
6	**ALMOÇO/JANTAR – MARMITA**			
	Quant.: Mínimo de 20 pessoas			
	Duração: 5 horas			
		CARDÁPIO		
		Guarnições		
		• Feijão (01 tipo - macassa/ verde/ preto);	100 gramas/ pessoa	R$ 3,00
		• Arroz (01 tipo - branco).	100 gramas/ pessoa	R$ 2,50
		Massas (01 tipos)	100 gramas/ pessoa	R$ 3,00
		Carne (02 tipos)		
		• Vermelha/ frango/ suína;	200 gramas/ pessoa	R$ 3,00
		Farofa (01 tipos)		
		• Ovo,/bacon/ gerimum;	50 gramas/ pessoa	R$ 1,00
		Salada (01 tipo)	100gramas/pessoa	R$ 2,00
		BEBIDAS		
		Refrigerante (01 tipo)	350 ml/ pessoa	R$ 3,00
		ESTRUTURA		
		Embalagem, Porta-guardanapo, Guardanapo, Papel-Toalha, Descartáveis (copos, pratos, talheres), Isopor, etc		R$ 2,00
VALOR TOTAL POR PESSOA				**R$ 19,50**
QUANTIDADE TOTAL 8.000 PESSOAS				**8.000**
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)				**R$ 156.000,00**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
ANEXO C				
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BUFFET PARA CAMARIM TIPO A - PREÇO POR PESSOA	6000	R$ 133,88	R$ 803.280,00

Doc. Nº 0

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 22

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

2	BUFFET PARA CAMARIM TIPO B - PREÇO POR PESSOA	6000	R$ 82,78	R$ 496.680,00
3	COQUETEL VOLANTE - PREÇO POR PESSOA	2.000	R$ 53,48	R$ 106.960,00
4	COFFE BREAK	1.000	R$ 43,04	R$ 43.040,00
5	LANCHE - PREÇO POR PESSOA	15.000	R$ 16,00	R$ 240.000,00
6	ALMOÇO/JANTAR-MARMITA	8.000	R$ 19,50	R$ 156.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				R$ 1.845.960,00
Valor total geral da Proposta (Lotes 01, 02 e 03): Hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais.				

Valor Global da Proposta: R$ 1.845.960,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 006/2017.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 006/2017.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 006/2017.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 13 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

Silvia Dayse da Silva Nogueira
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9b5-97be88f5272c

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de agosto de 2017.

Recife, 14 de agosto de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Procurador-Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH
Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 4084 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.34289.0.17.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 23 de julho de 2017, da servidora **Jacqueline Augusta do Nascimento Oliveira, do cargo de Enfermeira (CTD), matrícula nº 100.549-9, CPF nº 026.008.584-74.**

PORTARIA Nº 4085 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo 07.34273.7.17.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 24 de julho de 2017, da servidora **Maria das Graças da Silva Costa, do cargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 101.445-5, CPF nº 103.215.514-00.**

PORTARIA Nº 4086 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.21794.3.17.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 30 de junho de 2017, da servidora **Hanna Amália Bione de Andrade Lima, do cargo de Instrutor de Educação Profissional matrícula nº 100.893-5, CPF nº 070.265.894-40.**

PORTARIA Nº 4087 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.34265.4.17.
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 21 de julho de 2017, da servidora **Josinete Maria dos Santos, do cargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 105.707-3, CPF nº 404.416.104-63.**

PORTARIA Nº 4088 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.47258.1.17.
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 20 de julho de 2017, a servidora **Jacilene dos Santos Clemente, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 71.878-0, CPF nº 060.862.424-10.**

PORTARIA Nº 4089 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.47293.1.17.
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 20 de julho de 2017, a servidora **Pollyanna Barreto Linhares Bastos de Nazaré, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 72.002-1 CPF nº 899.641.874-91**

PORTARIA Nº 4090 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.47461.1.17.
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 21 de julho de 2017, a servidora **Priscila Amâncio de Aquino, do cargo de Agente Apoio Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 106.455-0, CPF nº 104.797.184-40**

PORTARIA Nº 4091 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.47229.1.17.
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 20 de julho de 2017, a servidora **Antonia Keller Menezes do Nascimento, do cargo Assistente Técnico de Controle Urbano, matrícula nº 86.897-1, CPF nº 045.740.684-42**

PORTARIA Nº 4092 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.46539.7.17.
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 17 de julho de 2017, a servidora **Ana Claudia de Oliveira, do cargo Agente Administrativo, matrícula nº 71.740-1, CPF nº 734.907.764-53.**

PORTARIA Nº 4093 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.46819.0.17.
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 18 de julho de 2017, a servidora **Tamires de Souza Cabral, do cargo Agente Apoio Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 105.542-9, CPF nº 073.896.784-02**

PORTARIA Nº 4094 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.47022.8-17.
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 19 de julho de 2017, a servidora **Márcia Aparecida Alves Pontes A. Freitas, do cargo Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 107.698-1, CPF nº 030.878.664.58.**

PORTARIA Nº 4095 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.47627.7.17.
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 24 de julho de 2017, a servidora **Alexsandra Cosme da Silva, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 105.481-3, CPF nº 081.987.914-26.**

PORTARIA Nº 4096 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.47656.7.17.
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 24 de julho de 2017, o servidor **Gustavo Henrique Nepomuceno de Lima, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 98.782-0, CPF nº 056.768.664-70.**

PORTARIA Nº 4097 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.42346.0.11. em atendimento ao parecer nº 0864/2017 da Procuradoria Consultiva
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 01 de junho de 2011, a servidora **Daniela Barros Montarroyos Pereira, do cargo Medico, matrícula nº 67.694-6, CPF nº 799.658.064-20**

PORTARIA Nº 4098 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 381/2017 - GAB/SESEG
RESOLVE:
Nomear **HEROÍTO SILVA DA SILVA, CPF nº 58313125420, matrícula nº 25.809-5,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Fiscalização da Guarda Civil Municipal, Símbolo "CAA-3", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de agosto de 2017.

Nomear **MAURA ALVES DE BARROS, CPF nº 02531802444, matrícula nº 104.479-6**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Formação Cidadã da Guarda Civil Municipal, Símbolo "CAA-3", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 4099 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 381/2017 - GAB/SESEG
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **ADEILDO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 46396276453, matrícula nº 25.790-7**, da função gratificada de Gestor da Guarda Civil Municipal, símbolo "FDA-1", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de agosto de 2017.

Dispensar, a pedido, **CLÁUDIO JACINTO FERREIRA, CPF nº 23387173415, matrícula nº 23.165-0,** da função gratificada de Chefe de Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal, símbolo "FDA-2", e designá-lo para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Fiscalização da Guarda Civil Municipal, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de agosto de 2017.

Designar **CLÁUDIO LUIZ GOMES NASCIMENTO, CPF nº 71849815453, matrícula nº 30.421-6**, para exercer a função gratificada de Gestor da Guarda Civil Municipal, símbolo "FDA-1", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de agosto de 2017.

Designar **JOSÉ LENILDO FERREIRA, CPF nº 75569191453, matrícula nº 29.111-9**, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Monitoramento de Apoio da Guarda Civil Municipal, Símbolo "FDA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de agosto de 2017.

Designar **ANTONIO RICARDO ALVES, CPF nº 50766252434, matrícula nº 29.379-0**, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Rondas ao Cidadão da Guarda Civil Municipal, Símbolo "FDA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de agosto de 2017.

Designar **LÚCIO FLÁVIO DOMINGOS DOS SANTOS, CPF nº 33306109487, matrícula nº 24.246-8**, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão Tático Operacional da Guarda Civil Municipal, Símbolo "FDA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de agosto de 2017.

Designar **ELENILSON VICENTE FERREIRA, CPF nº 35147504400, matrícula nº 23.180-9,** para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão Administrativo da Guarda Civil Municipal, Símbolo "FDA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de agosto de 2017.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017, disponivel em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco - Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017 - CPL/FCCR - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Prestação de serviços de buffet, coquetel, coffe break, refeições preparadas e lanches, em camarins e eventos para atender à demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada. Prazo de Vigência: 13/06/2017 a 13/06/2018. Valor Global: R$ 1.845.960,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais). Fornecedor: SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.073.834/0001-00. Data de assinatura da ata: 13 de junho de 2017 - Signatários: **Diego Targino de Moraes Rocha** - Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e **Silvia Dayse da Silva Nogueira** - Representante Legal da empresa vencedora.

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

PORTARIA Nº 076, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe no Inciso 5º Art. 4º do Decreto Nº 29.472 de 29 de fevereiro de 2016 e o Decreto nº30.389 de 07 de abril de 2017, que institui a Comissão